

TERMO DE COMPROMISSO

Processo SEI n.º 23533.014957/2019-39

TERMO DE COMPROMISSO N.º 05/2024 PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC E MEAC), POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC), E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO JANGURUSSU.

A **EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)**, por intermédio do Hospital Universitário Walter Cantídio, CNPJ n.º 07.272.636/0002-12, situado na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, e da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, CNPJ n.º 07.272.636/0003-01, situada na Rua Coronel Nunes de Melo, s/n, CEP 60.430-270, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, matrícula SIAPE n.º 245****, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, matrícula SIAPE n.º 220****, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), doravante denominada UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS.

A **Associação dos Catadores do Jangurussu**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.612.882/0001-58, estabelecida na Rua Estrada do Itaperi, 1665, CEP 60.862-220, Jangurussu, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, Sra. Sebastiana Do Carmo Alves, portadora do CPF n.º ***.153.513-**, conforme estatuto social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação, doravante denominada DESTINATÁRIA.

As partes supra identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um TERMO DE COMPROMISSO em conformidade com as disposições contidas nos autos do processo n.º 23533.014957/2019-39 mediante as seguintes cláusulas.

SEBASTIANA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação, pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS de material reciclável (papel, plástico, metais diversos etc.) à cooperativa/associação, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estimadas de resíduos destinados pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS à reciclagem são:

Material	Quantidade Total Mensal HUWC (kg)	Quantidade Total Trimestral (litros)
Papel	1.500	4.500
Plástico	1.500	4.500
Metal	500	1.500
Vidro	100	300
Total	3.600	10.800

Parágrafo Segundo: As quantidades indicadas são meramente estimativas, não havendo por parte da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS a obrigação de entregar o volume indicado no quadro acima.

Parágrafo Terceiro: Todos os materiais destinados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

Parágrafo Quarto: A periodicidade da coleta é de 01 (uma) coleta por semana para a UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS.

Parágrafo Quinto: A UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS depositará os resíduos produzidos nos coletores situado no seguinte endereço:

Local: Hospital Universitário Walter Cântidio - HUWC/UFC/EBSERH

Endereço: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-370, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso tem início em 15/09/2024 e encerramento em 06/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como no Decreto n.º 5.940/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, por intermédio de sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado pela DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) providenciar a eliminação dos resíduos, A seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no presente Termo de Compromisso;
- g) doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à DESTINATÁRIA;
- h) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS;
- i) Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da DESTINATÁRIA para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais;
- j) Verificar e avaliar os procedimentos utilizados pela DESTINATÁRIA para garantir o sigilo dos documentos doados pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS;
- k) Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação para os resíduos doados pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS.
- l) Permitir o acesso de cooperado a suas dependências para a realização do objeto deste Termo de Compromisso;

II - Compete à DESTINATÁRIA:

- a. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b. Apresentar à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS listagem contendo a identificação (RG e CPF) da equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, uniformizados e portando crachá de identificação da DESTINATÁRIA, no intuito de se facilitar o acesso às dependências da instituição;

SEBASTIANA



Página 3 de 7

- c. Realizar a atividade de coleta com a equipe portando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados (luva, calçado de segurança, dentre outros) de forma a proteger a integridade física dos colaboradores;
- d. Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na execução do objeto do presente Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante empregado contratado DESTINATÁRIA;
- e. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- f. Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS até a entrega para a empresa de reciclagem;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da instituição decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h. Não utilizar o material doado pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- i. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;
- k. Justificar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l. Não contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 14 (quatorze) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal, Parágrafo único;
- m. Informar à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS quaisquer alterações na listagem da equipe que fará a coleta do material doado;
- n. Apresentar, mensalmente, prestação de contas à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, detalhando os valores arrecadados e a forma de aplicação dos recursos no desenvolvimento social da DESTINATÁRIA e de seus associados;
- o. Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Compromisso, relatório em que se explicitem os resultados e benefícios sociais obtidos por meio deste instrumento e fornecer informações à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS sempre que solicitado;
- p. Enviar mensalmente à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS relatório contendo a quantidade (peso) por tipo de resíduo coletado;
- q. Responsabilizar-se por manter limpo e organizado o local destinado pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS para recolhimento do material reciclável;

- r. Executar o transporte dos resíduos em veículo próprio;
- s. A coleta deverá ser realizada nos dias e nos horários definidos pela Comissão para a Coletiva Seletiva Solidária da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS e os associados e/ou cooperados não devem deixar de recolher os materiais nas datas previamente agendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

A DESTINATÁRIA realizará a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, os quais serão dispostos na central de resíduos, destinada para esse fim.

Parágrafo Primeiro: A coleta acontecerá nos horários das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00, 1 (uma) vez por semana ou mediante solicitação do gestor deste Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo: Caso os materiais não sejam recolhidos pela DESTINATÁRIA nos dias e horários preestabelecidos, a UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

Parágrafo Terceiro: A coleta sempre será efetuada por intermédio de veículo próprio motorizado da DESTINATÁRIA, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para realização de serviços na UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VISTORIA PERIÓDICA

A UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS realizará vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações pela DESTINATÁRIA.

Parágrafo Único. A UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS poderá, a qualquer tempo, solicitar à DESTINATÁRIA informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da cooperativa e de seus associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A DESTINATÁRIA receberá Advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 (duas) vezes em um mês, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas não seja encaminhada à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, ou esteja incompleta;
- c) Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da DESTINATÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso;
- d) Se a DESTINATÁRIA receber 02 (duas) Advertências, durante um período de um mês, por falha no recolhimento;
- e) Se a DESTINATÁRIA receber 02 (duas) Advertências decorrentes de falha na prestação de contas;
- f) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- m) Não cumprimento dos itens explicitados no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado pelas partes em comum acordo, por meio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS providenciar a publicação deste Termo de Compromisso, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU e em Portal Eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS e a DESTINATÁRIA desde já designam, cada uma, um representante para gestão do presente Termo de Compromisso, respectivamente:

I - Pela UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS, sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, e sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza.

II - Pela DESTINATÁRIA, sua Presidente, Sra. Maria Lucimar Teixeira de Oliveira, telefones(s): (85) 98115-3266, e-mail: lucimarteixeira881@gmail.com.

SEBASTIANA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura oriundas da execução deste Termo de Compromisso, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - CE.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Compromisso é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, dispensada a assinatura de testemunhas, com fundamento no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Fortaleza, 13 de setembro de 2024.


JOSENILIA MARIA ALVES GOMES

Superintendente da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS
EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

Profa. Josenilia Maria Alves Gomes
Superintendente dos Hospitais
Universitários da UFC/EBSERH


ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa da UNIDADE GERADORA DE RESÍDUOS
EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)

Rochelle Gonçalves de Souza
Gerente Administrativa
Complexo Hospitalar UFC/EBSERH

SEBASTIANA DO CARMO ALVES
SEBASTIANA DO CARMO ALVES

Representante Legal da DESTINATÁRIA
Associação dos Catadores do Jangurussu

